



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº 02405.000.024/2018 — Gestão de Contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 017/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2018

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrito no CNPJ sob nº 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua Gen. Andrade Neves, nº 106, Centro, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e ELEVASYSTEM ASSITÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 05.370.798/0001-87, com sede em Caxias do Sul/RS, na Av. Treze de Junho, nº 1652, Bairro São Cristóvão, CEP nº 95058-390, telefone (54) 30258629, e-mail: *elevasystem@elevasystem.com.br*, por seu representante, Oscar Gonçalves Pereira Filho, portador da Carteira de Identidade nº 1073253039 e inscrito no CPF sob o nº 802.521.840-68, como CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive o atendimento de situações de emergência, com fornecimento de peças originais de reposição, no elevador instalado no prédio sede deste Ministério Público Estadual na cidade de Tramandaí/RS, localizado na Rua Vergueiros, nº 2005, nos termos da autorização constante do expediente em epígrafe, para, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na cláusula décima quarta do ajuste, estabelecer o que segue:



CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogar por 12 (doze) meses, a contar de 17 de abril de 2019, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços – UAJ n.º 017/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

Consignar a renúncia da contratada em relação ao reajuste de preços a que teria direito, nos termos da cláusula quinta, item 5.8.1 do contrato, permanecendo o valor mensal atual.

CLÁUSULA TERCEIRA

Alterar os itens 5.1 e 5.2.1 da cláusula, que passam a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 O CONTRATANTE pagará o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no 15º (décimo quinto) dia após a protocolização da nota fiscal, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela CONTRATADA.

(...)

5.2.1 A Nota fiscal apresentada no decorrer do mês de prestação dos serviços, considerar-se-á protocolada no primeiro dia útil do mês subsequente."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO


PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº 02405.000.024/2018 — Gestão de Contratos


Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do ajuste.

E, por estarem de acordo, firmam o presente, em 02 (duas) vias, de igual teor.

Porto Alegre, 03 ABR 2019


Roberval da Silveira Marques, Alberto C. Umsza,
P/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Substituto,
Contratante. Diretor-Geral.

05 370 798/0001-87
ELEVASYSTEM Assistência
Técnica em Elevadores
AV. ISIDORO PINHO, 165
CEP. 95058-390
CAXIAS DO SUL - RS


Oscar Gonçalves Pereira Filho,
ELEVASYSTEM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA.,
Contratada.